

ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A.
CNPJ nº 02.387.241/0001-60
NIRE 41.300.019.886
Companhia Aberta – Categoria A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 10ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES

Ficam convocados os titulares das debêntures da 10ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única (“Debenturistas”, “Debêntures” e “10ª Emissão”, respectivamente), de emissão da **ALL – América Latina Logística S.A.** (“Companhia” ou “Emissora” e “Emissão”, respectivamente) a reunirem-se em Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos da Cláusula VIII da Escritura Particular da 10ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, celebrada entre a Companhia, a C&D Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“C&D” ou “Agente Fiduciário”), e outros, em 25 de setembro de 2012 (“Escritura de Emissão” ou “Escritura”), a ser realizada no dia 12 de setembro de 2014, às 16 horas, na Sede da Companhia, localizada na Rua Emílio Bertolini, nº 100, Cajuru, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para, considerando a renúncia à função de Agente Fiduciário da 10ª Emissão, apresentada em 14/08/2014 pela C&D (Anexo I), deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) Aprovar, em decorrência da renúncia à função de Agente Fiduciário apresentada pela C&D, a substituição do Agente Fiduciário pela GDC PARTNERS SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ CNPJ/MF: 10.749.264/0001-04, localizada na Avenida Ayrton Senna, nº 3000, parte 3, bloco Itanhangá, sala 3.105, Barra da Tijuca - CEP 22.775-003 - Rio de Janeiro – RJ (“Novo Agente Fiduciário”);
- (ii) Aprovar a remuneração do Novo Agente Fiduciário para R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) ao ano; e
- (iii) Em caso de aprovação dos itens (i) e (ii) acima, aprovar celebração de aditivo à Escritura, após a manifestação da Comissão de Valores Mobiliário - CVM.

Informações Adicionais: Os Instrumentos de mandato outorgados pelos debenturistas para sua representação na Assembleia Geral de Debenturistas deverão ser depositados na sede social do Agente Fiduciário, situado na Rua XV de Novembro, nº 270, Conjunto 601, Centro, Curitiba/PR, ou, por e-mail, para adriana@cdinvest.com.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis antecedentes à sua realização.

Curitiba, 27 de agosto de 2014.

Rodrigo Barros de Moura Campos
Diretor de Relação com Investidores

Curitiba, 13 de agosto de 2014.

À

ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A.

Rua Emílio Bertolini, nº 100, Cajuru

Curitiba - PR

CEP: 82920-030

At. Sr. Rodrigo Barros de Moura Campos - Diretor

Ref.: Renúncia à Função de Agente Fiduciário da 10ª Emissão de Debêntures.

Prezados Senhores

C&D DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., com sede na Rua XV de Novembro, nº 270, cj. 601, Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.016.270/0001-55, por seu representante legal ao final assinado, vem apresentar sua renúncia à função de Agente Fiduciário da 10ª (décima) emissão de debêntures desta Companhia.

Desse modo, requer a Vossas Senhorias que providenciem a convocação de uma Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD”) da citada emissão, a qual deverá realizar-se no prazo de até 30 (trinta) dias contatado do recebimento da presente renúncia, a fim de que seja deliberada a contratação de um Agente Fiduciário substituto para a emissão em apreço.

Informamos que a renúncia ora apresentada decorre do fato da C&D DTVM S.A. ter iniciado junto ao Banco Central do Brasil – BACEN o processo de cancelamento do seu registro de instituição financeira, nos termos da publicação de Declaração de Propósito anexa.

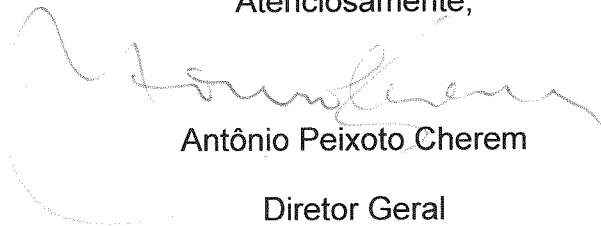
Lembramos que a substituição de Agente Fiduciário fica sujeita à comunicação prévia à CVM com envio da Ata da respectiva AGD e à manifestação da CVM

acerca do atendimento aos requisitos prescritos no artigo 8º da Instrução CVM nº 28/1983.

Posteriormente à obtenção da citada autorização junto à CVM, será necessária a celebração de respectivo aditamento à escritura de emissão, o qual deverá ser registrado perante a Junta Comercial Competente.

Certos da atenção e compreensão de Vossas Senhorias, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Antônio Peixoto Cherem

Diretor Geral

c/c: CVM